



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO – ESTADO DE
SANTA CATARINA**

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.105/0001-78, sediada na Rua São João, nº 1807, anexo 2, Bairro São João, 88.708-001, Tubarão/SC, endereço de e-mail comercial@sanpav.com.br, através de sua representante legal **ANDRE MARTINS LEONARDO**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 004.875.849-37, com endereço profissional na Rua São João, nº 1807, anexo 2, Bairro São João, 88.708-001, Tubarão/SC, vem, respeitosamente, perante a Ilustríssima Comissão, com fundamento no § 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada, haja vista suposta **falta de atestado de capacidade técnica em nome próprio**, sendo apresentado apenas atestado do seu engenheiro contratado vinculado a uma outra empresa, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



1. SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente, no dia 01 de julho do corrente ano, participou da **TOMADA DE PREÇOS 04/2021, PROCESSO 40/2021**, a fim de fornecer ao Município de Tubarão os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA MENEGAZ (LOTE I)**.

No dia em questão, providenciando-se a abertura de envelopes, o Ilustríssimo Pregoeiro, não atento aos Atestado de Capacidade Técnica da recorrente, providenciou sua inabilitação com o fundamento de que “não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, apenas apresentou atestados do seu engenheiro contratado vinculado a uma outra empresa”:

objetivamente através do Memorando Eletrônico 15.514/2021, conforme segue: “A empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, apenas apresentou atestados do seu engenheiro contratado vinculado a uma outra empresa. Portanto, considera-se que a empresa SANTPAV não possui capacidade técnica para execução dos serviços, ficando assim Inabilitada Tecnicamente. As empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, PAVIMENTADORA ALFA LTDA e JV

Martins Leonardo. Da mesma forma, não deve prosperar tal impugnação. Contudo, como já fora destacado acima, a SANTPAV não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica, restando assim INABILITADA ao presente certame, especificamente por não atender ao item 4.1.3, “b.1” do edital ante a ausência de atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, sendo insuficiente os atestados ofertados em nome do profissional. Sobre a impugnação feita contra a

Como se passará a expor, trazendo à baila o atestado de capacidade técnica anteriormente juntado, comprovar-se-á a errônea decisão do r. pregoeiro, eis que controversa em sua totalidade.

É a síntese do necessário.

2. DA TEMPESTIVIDADE

De curial sabença demonstrar a tempestividade do presente Recurso Administrativo.



Recebeu-se a respectiva Ata no dia 01/07/2021, portanto, em se tratando de tomada de preços, o prazo recursal finda-se após 5 dias úteis, assim, encerra-se o prazo no dia de 08/07/2021.

Logo, completamente tempestiva a presente insurgência.

3. DO DIREITO

3.1 DA SUPOSTA FALTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA RECORRENTE

Menciona a cláusula editalícia destacada pelo Ilustríssimo Pregoeiro em sua fundamentação:

b.1. Para o LOTE I, atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que mostre que a empresa executou 50% dos itens mais significativos da planilha orçamentária, elencados da seguinte forma:

- b.1.1) Assentamento de Tubos de Concreto Armado: 465 metros;
- b.1.2) Execução de Pavimentação Asfáltica: 186,93 m³;
- b.1.3) Execução de Caixas Coletoras e de Passagem: 15 unidades;
- b.1.4) Execução Calçada em Concreto: 840,0 m²;
- b.1.5) Assentamento de Meio-Fio: 820 metros;
- b.1.6) Execução de Base/Sub-base: 1.869,23 m³;
- b.1.7) Pintura de Ligação: 3,738,48 m²;
- b.1.8) Imprimação: 3.738,48 m².

Novamente, traz-se o que fora mencionado em sede de desclassificação:

Martins Leonardo. Da mesma forma, não deve prosperar tal impugnação. Contudo, como já fora destacado acima, a SANTPAV não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica, restando assim INABILITADA ao presente certame, especificamente por não atender ao item 4.1.3, "b.1" do edital ante a ausência de atestado de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica, sendo insuficiente os atestados ofertados em nome do profissional. Sobre a impugnação feita contra a



Com devida *vênia*, Ilustríssimo Presidente, mas a alegação de que a empresa recorrente não junta ao processo editalício atestado de capacidade técnica em seu nome não faz o menor sentido, isto é, fora juntado aos documentos de habilitação documento hábil a comprovar a capacidade da recorrente.

Apresenta-se fragmentos do referido Atestado de Capacidade Técnica já juntado ao processo editalício, que também vai em anexo:

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDRE MARTINS LEONARDO**

Registro.....: SC S1 073292-0

C.P.F.....: 004.875.849-37

Data Nasc.....: 23/04/1981

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 07/08/2014 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
TUBARAO - SC

Títulos.....: TEC. ELETROTEC. CANC. LEI 13.639/18

DIPLOMADO EM 21/06/2001 PELO(A)
CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DIOMICIO
TUBARAO - SC

Títulos.....: TECNOLOGO EM ELETROMECHANICA

DIPLOMADO EM 13/03/2004 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
TUBARAO - SC

•**ART 7423160-3**

Empresa.....: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

Proprietário.: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO

Endereço Obra: DIVERSAS RUAS S N

Bairro.....: CENTRO

88710 - TREZE DE MAIO - SC

Registrada em: 30/06/2020

Baixada em.. 01/07/2020

Período (Previsto) - Início: 20/09/2019 Término.....: 20/09/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 7157318-8

Profissional: 073292-0 ANDRE MARTINS LEONARDO



Ora, com uma simples análise se chega à conclusão de que o Atestado vinculado ao órgão certificador CREA, está em nome da recorrente e também de seu engenheiro civil.

No mesmo documento, mais adiante, confirmasse o trabalho dispendido para com ao Prefeitura de Treze de Maio/SC, esta, entidade de direito público:



Ilustríssimo Presidente, não se sabe aonde quer chegar com a desclassificação da recorrente, ora, restou comprovado a errônea desclassificação.

A decisão em Ata em Julgamento De Habilitação 2/2021 é latente em afirmar a desclassificação **EXCLUSIVAMENTE** por não apresentar atestado em nome próprio, logicamente, com a devida *vênia*, latente a falta de atenção da Comissão editalícia responsável.

Dessa forma, restando devidamente comprovado o atestado válido, carece de fundamentos a r. decisão do Ilustríssimo Pregoeiro que, por óbvio, está a macular todo o procedimento licitatório, de modo que, torna-se a revogação da desclassificação medida de justiça!



3.2 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO – ATESTADO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL

Ainda que a desclassificação não tome sobre si a capacidade do atestado e, conseqüentemente, da empresa recorrente, interessante trazer a arguição os requerimentos do edital, quais sejam:

Exigências Edital				Atestado Apresentado					% atendido
item	Descrição	Quant	und	item	Descrição	Quant	Und	Conversão de unidades	
b.1.1	Assentamento de tubos de concreto armado	465,00	m	4.6	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	697,30	m		150%
b.1.2	Execução de Pavimentação Asfáltica	186,93	m3	3.6	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)...	295,29	m3		158%
b.1.3	Execução de caixas Coletoras e de Passagem	15,00	und	4.7	Caixa coletora ..	22,00	und		293%
				4.8	Caixa de ligação e passagem...	22,00	Und		
b.1.4	Execução de Calçada em Concreto	840,00	m2	5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto...	130,26	m3	1.860,85 m2	222%
				5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto ... Espessura 10cm, armado.	130,26	m2		112%
				5.5	Sinalização podotátil direcional...	536,44	m2		
				5.6	Sinalização podotátil alerta...	274,34	m2		
b.1.5	Assentamento de Meio-Fio	820,00	m	3.10	Assentamento de guia (meio-fio) ...	2.097,15	m		256%
b.1.6	Execução de Base/Sub-base	1.869,23	m3	3.2	Sub-base de macadame...	1.221,81	m3		132%
				3.4	Execução e compactação de base...	1.253,38	m3		
b.1.7	Pintura de ligação	3.738,48	m2	3.9	Pintura de ligação...	6.917,62	m2		185%
b.1.8	Imprimação	3.738,48	m2	3.8	Execução de imprimação...	6.917,62	m2		185%

Ato contínuo, assim é demonstrado no Atestado da recorrente:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	12,50
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	6.917,62
1.3	Demolição de pavimento intertravado de forma manual, com reaproveitamento.	m ²	6.779,19
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Compactação mecânica c/ controle do gc >= 95% do PN (áreas) (c/motoniveladora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp)	m ³	52,50
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m.	m ³	2.936,64
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
3.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m ²	6.917,62
3.2	Sub-base de macadame seco com brita comercial	m ³	1.221,81
3.3	Transporte de sub-base com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT acima de 30km.	m ³ xkm	2.209,68
3.4	Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte.	m ³	1.253,38
3.5	Transporte de base com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT acima de 30km.	m ³ xkm	2.215,93
3.6	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, exclusive transporte.	m ³	295,29
3.7	Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT acima de 30km.	m ³ xkm	7.107,55
3.8	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.	m ²	6.917,62
3.9	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	6.917,62
3.10	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	2.097,15



4	DRENAGEM PLUVIAL		
4.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m com retroescavadeira	m ³	1.474,59
4.2	Lastro de brita comercial	m ³	174,98
4.3	Tubo de concreto simples, classe- PS1, macho/fêmea, DN 300 mm, para águas pluviais (nbr 8890)	m	116,00
4.4	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento).	m	116,00
4.5	Tubo de concreto simples, classe- PS1, macho/fêmea, DN 400 mm, para águas pluviais (nbr 8890)	m	697,30
4.6	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento).	m	697,30
4.7	Caixa coletora 0,70 x 0,90m- com grelha	und	22,00
4.8	Caixa de ligação e passagem 0,70 x 0,90m- com grelha	und	22,00
4.9	Caixa de ligação e passagem 0,90 x 1,30m- com grelha	und	1,00
4.10	Caixa de passagem 0,70 x 0,90m com tampa de concreto	und	5,00
4.11	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m ³	1.119,03
5	CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE		
5.1	Regularização e compactação de passeios	m ³	314,59
5.2	Lastro de brita comercial	m ³	62,91
5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado "in loco" usinado, acabamento convencional, não armado.	m ³	130,26
5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado "in loco" usinado, acabamento convencional, espessura 10cm, armado.	m ²	166,42
5.5	Sinalização podotátil direcional com placa de concreto 40x40 para piso.	m ²	536,44
5.6	Sinalização podotátil alerta com placa de concreto 40x40 para piso.	m ²	274,34
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
6.1	Pintura de faixa horizontal (linha de bordo) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca.	m ²	249,54
6.2	Pintura de faixa horizontal (linha de bordo) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor amarela.	m ²	105,25
6.3	Pintura de faixa de pedestres (travessia) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca.	m ²	345,60
6.4	Pintura de faixa de pedestres (retenção) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca.	m ²	58,17
6.5	Placa de regulamentação octogonal total refletiva L=0,33m R-1 GT/GT - 0,5256m ² p/ placa.	m ²	7,88
6.6	Placa de advertência quadrada total refletiva L=0,60m R-1GT/GT - 0,36m ² p/ placa.	m ²	15,12
6.7	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45x25cm	und	7,00
6.8	Suporte de fixação para sinalização viária vertical	m	192,00



Percebe, Ilustríssimo Presidente, que o orçamento apresentado em nome da recorrente é demasiado em vista do requerido em edital.

Continuamente, de grande valia destacar-se as diferenças de um tubo de concreto armado para um tubo de concreto simples (ITEM B.1.1). O tubo de concreto armado possui uma armação/tela de ferro em seu interior para resistir maiores pressões/esforços, já um tubo de concreto simples não possui esta armação de ferro, sendo este mais “frágil”, ou seja, se a empresa possui capacidade para assentar um tubo mais complexo, como é o caso da requerente, por certo afirmar que o item requerido em edital é muito mais simples que o apresentado em atestado técnico – comparação entre tubos.

3.3	40334	SINAPH	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	m	115,00	R\$ 64,11	R\$ 78,09	R\$ 8.980,35
3.4	92808	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	115,00	R\$ 31,43	R\$ 38,28	R\$ 4.402,20
3.5	7745	SINAPH	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	m	641,00	R\$ 72,35	R\$ 88,13	R\$ 56.491,33
3.6	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	641,00	R\$ 40,34	R\$ 49,14	R\$ 31.498,74
3.7	7714	SINAPH	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	m	159,00	R\$ 86,47	R\$ 105,33	R\$ 16.747,47
3.8	92810	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	159,00	R\$ 49,14	R\$ 59,86	R\$ 9.517,74
3.9	7725	SINAPH	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	m	14,00	R\$ 140,00	R\$ 170,53	R\$ 2.387,42
3.10	92811	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	14,00	R\$ 58,60	R\$ 71,38	R\$ 999,32

Ressaltando-se, de antemão, que na planilha orçamentária do município não é mencionado o assentamento de tubos de concreto ARMADO e sim de assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de água, a mesma descrição do atestado apresentado.

Por fim, também de importante pleito, menciona-se o item b.1.4 (Execução de Calçada de Concreto), o atestado apresentado atende de duas maneiras, a primeira apenas convertendo a unidade apresentada, de metro cúbico (m³) para metro quadrado (m²), dividindo os 130,26 m³ pela espessura padrão de 7,00cm (projeto em anexo para comprovar a espessura) onde resulta em uma área de 1.860,85 m², onde poderia ser verificado através de uma simples diligência junto ao município que emitiu o atestado.



A segunda maneira é simplesmente somar as áreas da calçada com espessura de 10cm em concreto armado com as áreas do piso podotátil alerta e direcional, todos estes três itens estão com a mesma unidade solicitada, que também atende o quantitativo solicitado.

De todo o exposto, não há dúvidas quanto a capacidade técnica da recorrente, sendo, pois, sua classificação medida de justiça!

Por conseguinte, na hipótese de não ser reformada a decisão ora objurgada, sabe-se que tal decisão não prosperará perante o poder judiciário, pela via mandamental, sem prejuízo de representação junto ao tribunal de contas da união, para apuração de responsabilidade e direcionamento licitatório.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso por este ser tempestivo;
- b) No mérito dar-lhe integral provimento, reformando a decisão administrativa dada pelo r. pregoeiro que desclassificou a empresa **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, ora recorrente.

Nestes termos espera,

E aguarda deferimento.

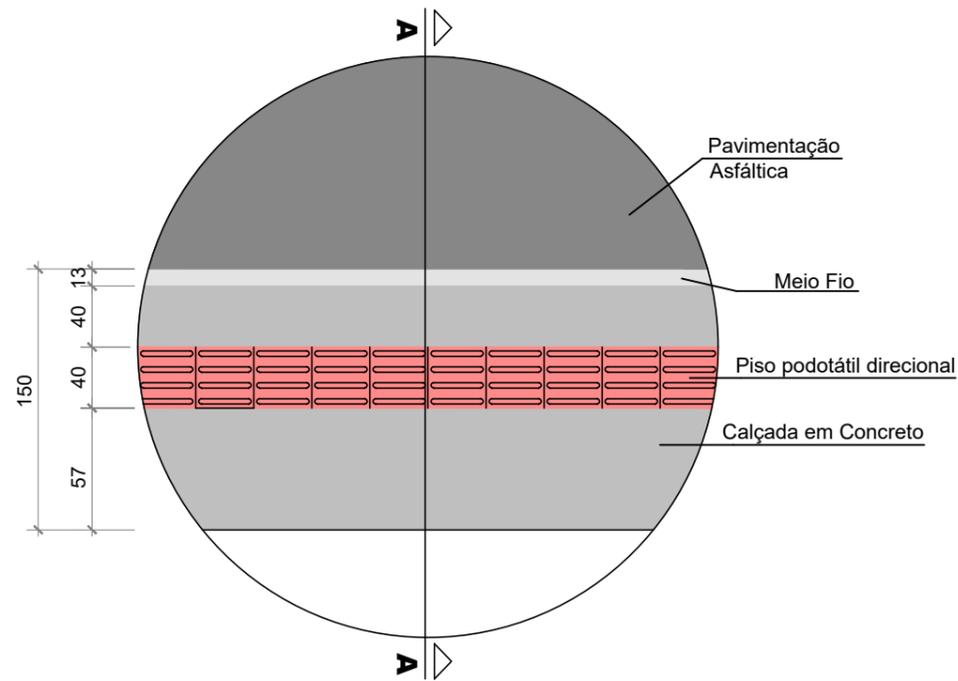
Tubarão/SC, 5 de julho de 2021.



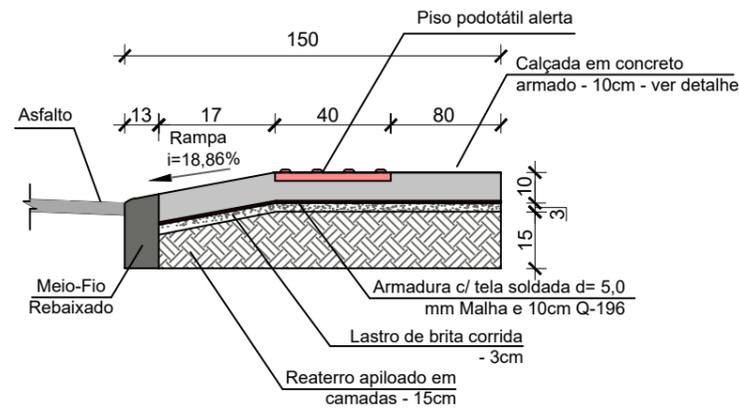
ANDRE MARTINS LEONARDO

REPRESENTANTE LEGAL

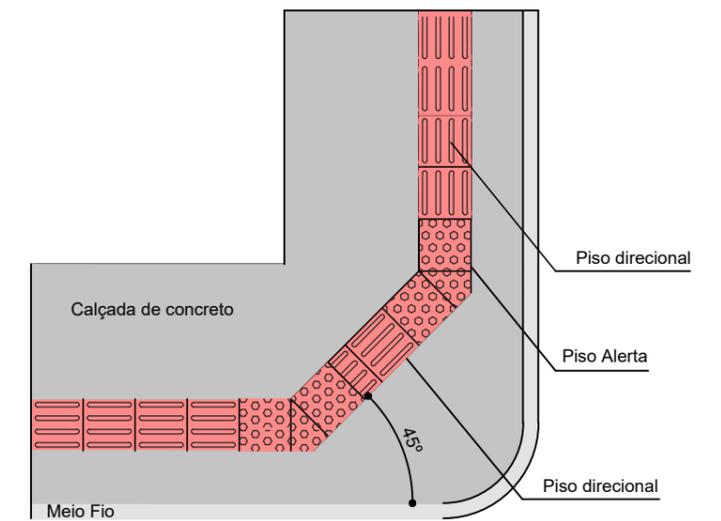
CPF N° 004.875.849-37



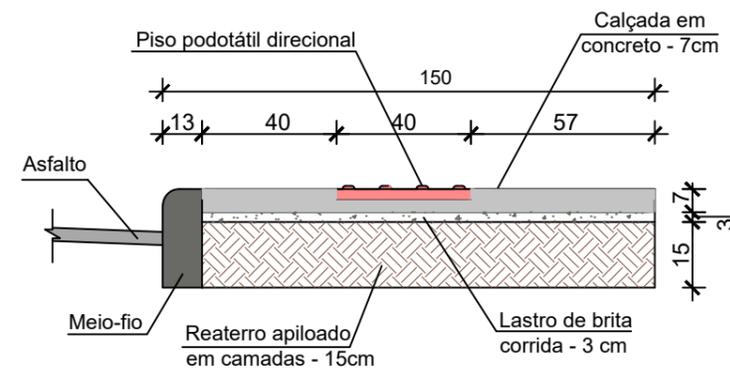
DETALHE - PISO PASSEIO LADO ESQUERDO
SEM ESCALA



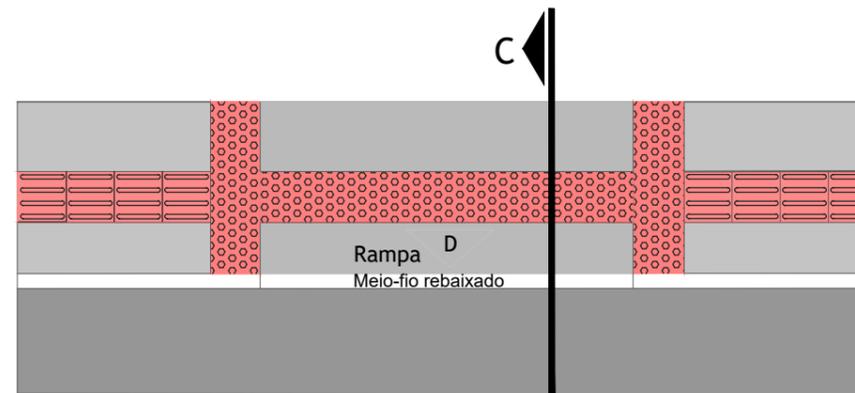
CORTE CC - ACESSO VEÍCULOS - AUTOMÓVEIS
SEM ESCALA



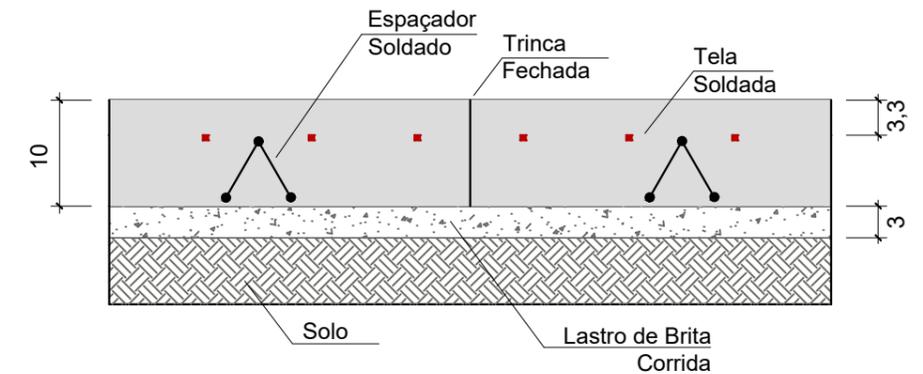
DETALHE PISO PASSEIO ESQUINA
SEM ESCALA



CORTE AA' - PISO PASSEIO LADO ESQUERDO
SEM ESCALA



DETALHE ACESSO DE GARAGEM
SEM ESCALA



DETALHE PISO EM CONCRETO ARMADO
SEM ESCALA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

TÍTULO
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONTEÚDO
DETALHES
ÁREA A PAVIMENTAR = 2.566,00 m²
EXTENSÃO TOTAL = 415,35 m

ASSOCIADO
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
CNPJ/MF - 82.928.672/0001-26
ENDEREÇO DA OBRA
RUA OLINDO NANDI - CENTRO - TREZE DE MAIO
DESENHO
ARQ. JONATHAN GRASEL WENSING
NOME DO ARQUIVO
PAV_DRE_Rua Olindo Nandi_27-03-2019

RESP. PROJETO/TOPOGRAFIA
RENATO MENDONÇA TEIXEIRA
Engenheiro Agrimensor - CREA/SC nº 090117-1
DATA
JULHO / 2019
ESCALA
INDICADA
ART Nº

TICKET Nº
201937851
FOLHA
10
20

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA EMPRESA SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

CNPJ nº 31.088.105/0001-78



ITAMAR SOUSA BARDINI, nacionalidade brasileira, nascido em 22/08/1963, solteiro, empresário, CPF nº 619.876.979-87, carteira nacional de habilitação nº 02534511705, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado a Rua Fernando Esmeraldino de Menezes, nº 311, bairro Fabio Silva, cidade de Tubarão/SC, CEP 88.702-768.

Titular da empresa de nome **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600565739, com sede Rua São João, nº 1807, anexo 2, bairro São João, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88.708-001., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.088.105/0001-78, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 19/12/1982, casada em regime de separação de bens, empresária, CPF nº 055.933.169-02, carteira nacional de habilitação nº 04018886701, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliada na Rua João Manoel Mendes, nº 115, bairro Humaitá de Cima, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88708-666, Brasil.

Parágrafo Único. A nova titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O titular retirante **ITAMAR SOUSA BARDINI** transfere por venda 300.000,00 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrestritamente à nova titular **MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS**, recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente, plena geral e irrevogável quitação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100000676479

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219148929 Protocolo 219148929 de 03/05/2021 NIRE 42600565739

Nome da empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375951734032149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qmYi-Ts6AiZacYrUFog&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61987697987-ITAMAR SOUSA BARDINI|05593316902-MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA EMPRESA SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS
EIRELI**

CNPJ nº 31.088.105/0001-78

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, ÍNICIO E PRAZO

Cláusula 1ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem o nome empresarial de **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**;

Cláusula 2ª – A empresa tem sua sede estabelecida a Rua São João, nº 1807, anexo 2, bairro São João, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88.708-001.

Cláusula 3ª – A empresa tem como objeto social a exploração do ramo de: comércio atacadista de asfalto, comércio varejista de asfalto, serviços de urbanização, terraplanagem, manutenção e pintura de ruas e rodovias, construção de rodovias, obras de engenharia, fabricação de produtos de refino de petróleo, fabricação de artigos de asfalto e incorporação de empreendimentos imobiliários.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em **1º de agosto de 2018**.

Cláusula 5ª – O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª – O capital é de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional constituído do acervo da Sociedade Limitada ora transformada;

Cláusula 7ª – A responsabilidade da titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

Cláusula 8ª – A empresária **Mirian Almeida dos Santos** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ LABORE

Cláusula 9ª – A empresa será administrada pela titular **Mirian Almeida dos Santos**, com poderes e atribuições de administradora, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de duas funções.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

Cláusula 10ª – Pelos serviços prestados na administração da empresa, a titular terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cuja importância será fixada pela própria titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, LUCROS
E/OU PREJUÍZOS:**

Cláusula 11ª – O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA EMPRESA SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS
EIRELI**

CNPJ nº 31.088.105/0001-78

Cláusula 12ª – Os lucros líquidos que se verificarem poderão a critério da empresária, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto, ou distribuídos ao titular na forma da lei.

Cláusula 13ª – Os prejuízos que por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pela titular na proporção do capital integralizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

Cláusula 15ª – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor da titular, ou de terceiros.

Cláusula 16ª – Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 17ª – A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 18ª – A empresa manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo empresarial.

Cláusula 19ª – A administradora da presente empresa ao assinar o referido ato constitutivo, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Tubarão/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato constitutivo, por transformação.

Tubarão/SC, 23 de abril de 2021.

ITAMAR SOUZA BARDINI

MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS

Req: 8110000676479

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219148929 Protocolo 219148929 de 03/05/2021 NIRE 42600565739

Nome da empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375951734032149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021



219148929

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
PROTOCOLO	219148929 - 03/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600565739
CNPJ 31.088.105/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2021
SOB N: 20219148929

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219148929

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61987697987 - ITAMAR SOUSA BARDINI

Cpf: 05593316902 - MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2021

Arquivamento 20219148929 Protocolo 219148929 de 03/05/2021 NIRE 42600565739

Nome da empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 375951734032149

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

04/05/2021



PROCURAÇÃO

A SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS, CNPJ: 31.088.105/0001-78, com sede na Rua São João, 1807, Anexo 02 – São João - ME – CEP: 88708-001, neste ato representada pela sua proprietária com qualificação completa, MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF nº 055.933.169-02 e RG nº 4638512, nomeia e constitui poderes à **André Martins Leonardo**, RG: 3785569, CPF: 004.875.849-37, brasileiro, casado, residente na Rua Carlos Vicente Bressan, 340, bairro Oficinas, CEP: 88702-190, cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na qualidade de representante considerando os poderes outorgados no Contrato Social da empresa, praticar atos necessários com vistas à participação do outorgante nas licitações, em qualquer das modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, assinar documentos de habilitação e proposta, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado

Tubarão, 09 de junho de 2021

Handwritten signature of Mirian Almeida dos Santos. A green arrow points to the signature with the text '1º TABEL. NOTAS E PROTESTOS'.

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS
31.088.105/0001-78
MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS
(Proprietária)
055.933.169-02

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS que assina por TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CARTÓRIO
QR code

SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS
Rua São João, 1807, Anexo 02 – São João - ME – CEP: 88708-001
CNPJ.: 31.088.105/0001-78 – I.E.: 258.798.254
adm@santpav.com.br / comercial@santpav.com.br
Telefone: (048) 41250876

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/148871106210608546095

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 12:03:07 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.